

DOSSIÊ “A Educação profissional e o Ensino Médio: Olhares retrospectivos, circunspectivos e prospectivos”

HISTORICIDADE DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NO BRASIL: ORIGEM E DESDOBRAMENTOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

*HISTORICITY AND PUBLIC POLICIES OF PROFESSIONAL EDUCATION IN BRAZIL: origin
and developments of public policies*

*HISTORICIDAD Y POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCACIÓN PROFESIONAL EN BRASIL:
origen y desarrollo de las políticas públicas*

Rosiclei Aparecida Cavichioli Lauermann 

RESUMO

Muitas são as reformas que ocorrem na educação profissional ao longo dos anos decorrentes da implementação de políticas públicas que refletem a perspectiva sócio-política de cada período governamental. Assim o presente artigo, produzido a partir da tese de doutorado da autora, tem o objetivo de apresentar e analisar, com um olhar no contexto social, político e econômico a trajetória histórica desta modalidade de ensino no Brasil, desde suas origens até a institucionalização e operacionalização da Educação Profissional e Tecnológica. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, do tipo documental e descritiva. Este estudo revelou que a educação profissional no Brasil passou por avanços e retrocessos ao longo da história, mas foi nos primeiros quinze anos do século XXI que ocorreu de fato um fortalecimento das políticas públicas direcionadas à educação profissional, o que permitiu sua expansão em todo o território brasileiro.

Palavras-chave: Educação Profissional; Educação Profissional e Tecnológica; Políticas Públicas; História da Educação Profissional.

ABSTRACT

Many are the reforms occur in professional education over the years resulting from the implementation of public policies that reflect the socio-political perspective of each government period. Thus, this article, produced from author's doctoral thesis, aims to present and analyze, with a look at the social, political and economic context of each period, the historical trajectory of this

teaching modality in Brazil, since its origins to the institutionalization and operationalization of Technical and Vocational Education. This is a qualitative, documentary and descriptive research. This study revealed that professional education in Brazil has gone through advances and setbacks throughout history, but it was in first fifteen years of the 21st century that there was in fact a strengthening of public policies aimed at professional education, which allowed its expansion throughout the Brazilian territory.

Keywords: Professional Education; Technical and Vocational Education; Public Policy; History of Professional Education.

RESUMEN

Muchas son las reformas que se han dado en la formación profesional a lo largo de los años producto de la implementación de políticas públicas que reflejan la perspectiva sociopolítica de cada período de gobierno. Por lo tanto, este artículo, producido a partir de la tesis doctoral del autor, tiene como objetivo presentar y analizar, con una mirada en el contexto social, político y económico, la trayectoria histórica de esta modalidad de enseñanza en Brasil, desde sus orígenes hasta la institucionalización y puesta en funcionamiento de Profesional y Educación Tecnológica. Se trata de una investigación cualitativa, documental y descriptiva. Este estudio reveló que la formación profesional en Brasil ha pasado por avances y retrocesos a lo largo de la historia, pero fue en los primeros quince años del siglo XXI que las políticas públicas dirigidas a la formación profesional se fortalecieron, lo que permitió su expansión por todo el territorio brasileño.

Palabras clave: Educación Profesional; Educación Profesional y Tecnológica; Políticas Públicas; Historia de la Educación Profesional.

Introdução

Ao longo dos anos a educação profissional do Brasil tem recebido diferentes olhares e atenções resultantes dos expedientes legais que refletem a perspectiva sócio-política de cada período governamental. Neste sentido, este texto busca resgatar a história da educação profissional no Brasil, por meio do estudo da legislação desde a criação das escolas de Aprendizes e Artífices, no início do Século XX, até a institucionalização e operacionalização da Educação Profissional e Tecnológica (EPT), no século XXI.

Esta pesquisa¹ do tipo qualitativa empregou metodologia documental e descritiva para abordar e analisar a historicidade da educação profissional no Brasil. Os dados foram produzidos a partir dos documentos oficiais disponíveis *online* e complementados com relatórios técnicos e estudos (artigos, dissertações e teses) desenvolvidos por outros pesquisadores.

O movimento de escrita parte da análise das políticas públicas de acordo com o contexto que as mesmas são propostas e implementadas. Este estudo, feito mediante uma lente ampliada para que não se perca a noção do todo, faz-se necessário para que se possa ter uma melhor compreensão da concepção da atual EPT.

Este artigo está organizado pela introdução, seguida de duas seções. Na primeira, analisamos os marcos legais e acontecimentos que marcaram a trajetória da educação profissional que antecede a EPT e na segunda, os marcos que regulam e orientam a operacionalização da EPT após sua institucionalização pela Lei 11.741/2008 (BRASIL, 2008a). Por fim, tecemos as considerações finais.

Marcos legais que antecedem a institucionalização da EPT no Brasil

Alguns pesquisadores da área consideram que a educação profissional no Brasil iniciou com os povos indígenas. A produção de artefatos de guerra, de instrumentos de caça e pesca e de artesanato configuram como desenvolvimento de educação profissional nas tribos, ambientes não formais de educação (ALMEIDA; ANDRIGHETTO; MARASCHIN, 2020, p. 73). Já na concepção de Cunha (2000), a educação profissional no Brasil ocorre desde o período escravocrata do Brasil Colônia, a julgar pela aprendizagem de ofícios artesanais e manufatureiros, apesar da maioria das iniciativas de educação profissional nesse período ser destinada à agricultura.

No entanto, “o indício mais consistente, que remete a uma atuação coordenada do Estado, para criar uma política voltada à educação profissional” (FIGUEIREDO; WERLE, 2020, p. 33) ocorreu em 1909, com a promulgação do Decreto 7.566, pelo então presidente da República, Nilo Peçanha. Apresentou-se como uma política de caráter assistencialista, a julgar pelo texto da legislação voltada a capacitar os “filhos dos desfavorecidos da fortuna” (BRASIL, 1909, *online*).

Nesse sentido, cabe destacar que a expansão da industrialização e as numerosas greves de operários marcaram o contexto político e econômico do

¹ Agradecimentos à agência de fomento FAPERGS, pelo auxílio financeiro que viabilizou esta pesquisa.

início do século XX, influenciando a implementação de ações voltadas à preparação de mão de obra para o trabalho. Além disso, o ensino profissional foi visto pelas classes dirigentes como uma forma de conter a manifestação por meio de greves do operariado brasileiro, lideradas pelas correntes consideradas anarco-sindicalistas.

Apesar do entendimento de que a educação profissional deva estar alicerçada na integração da escola e do trabalho, ou seja, do ensino propedêutico e profissional, para que ocorra o desenvolvimento integral do ser humano, observamos que essa preocupação não existiu com a instituição legal desta modalidade de ensino no Brasil e, pior, esse descaso repete-se ao longo da história como será apontado no transcorrer do texto.

A economia agrícola baseada na produção de café preponderou, no Brasil, até 1930. Assim os Barões do Café exerciam o controle econômico e político, sem nenhuma preocupação com a educação, pois costumavam enviar seus filhos para estudar em faculdades europeias. Porém o Golpe de Estado (1930) acabou culminando na ruptura da hegemonia cafeeira, devido ao deslocamento do eixo produtivo da agricultura para a indústria e à expansão das atividades urbanas. Isso provocou mudanças profundas na estrutura socioeconômica do país e, conseqüentemente, reajustes em sintonia com a sociedade capitalista que se consolidava, como a qualificação de mão de obra e a reorganização da educação nacional.

Nesse contexto, a reforma Francisco Campos, em 1931, reestruturou a educação nacional a partir de um conjunto de decretos que, dentre algumas deliberações, criou o Conselho Nacional de Educação e o Estatuto das Universidades Brasileiras, estruturou o Ensino Secundário e organizou o Ensino Comercial por meio do Decreto 20.158/31 (BRASIL, 1931). Esse Decreto “representou a primeira regulamentação estruturada da Educação Profissional, inclusive apresentando um caráter de verticalização, em uma mesma área do conhecimento” (FIGUEIREDO; WERLE, 2020, p. 34).

Nessa esteira de reformas, já no Governo Constitucional (1934-1937), Getúlio Vargas, vislumbrando a importância do ensino profissional para implementar seu projeto de governo, sancionou a Lei 378/37 (BRASIL, 1937a), que entre outras determinações, transforma as Escolas de Aprendizes e Artífices, bem como a Escola Normal de Artes e Ofícios Wenceslau Braz em Liceus Profissionais, destinados ao ensino profissional, de todos os ramos e graus, alinhando-se, assim, a expansão industrial da época.

No Estado Novo (1937-1945), o ensino profissional volta a ser tratado no Art. 129 da Constituição Brasileira de 1937 (BRASIL, 1937b), atribuindo-o como “primeiro dever do Estado” e determinando a criação de escolas de aprendizes pelas indústrias e sindicatos econômicos, na esfera da sua especialidade,

destinadas aos filhos de seus operários ou de seus associados, numa clara intenção de atender as demandas do setor produtivo. Em contrapartida o poder público concedia auxílios, facilidades e subsídios a essas indústrias e sindicatos.

Dentre os desdobramentos desencadeados a partir dessa Constituição, destaca-se a “Reforma de Capanema” ou “Leis Orgânicas do Ensino”. Tal reforma, constituída pelos Decretos-lei a seguir (SAVIANI, 2011), tinha por objetivo adequar o ensino ao contexto econômico e social da época:

- a) Decreto-lei 4.048/1942, criou o SENAI;
- b) Decreto-lei 4.073/1942, estruturou o ensino industrial;
- c) Decreto-lei 4.244/1942, organizou o ensino secundário;
- d) Decreto-lei 6.141/1943, regulou o ensino comercial;
- e) Decreto-lei 8.529/1946, organizou o ensino primário;
- f) Decreto-lei 8.530/1946, estruturou o ensino normal;
- g) Decretos-lei 8.621 e 8.622, de 1946, criou o Senac e estabeleceu diretrizes para a aprendizagem dos comerciários, respectivamente;
- h) Decreto-lei 9.613/1946, determinou a organização do ensino agrícola.

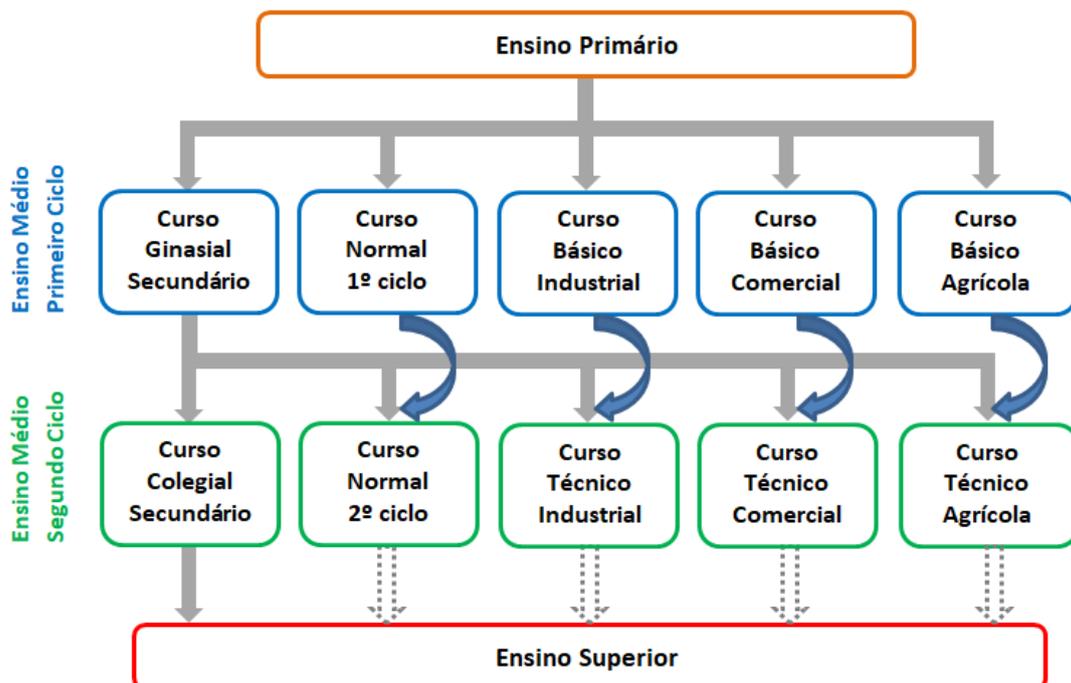
Embora o ensino industrial fosse considerado pelo Decreto-Lei 4.073 um ramo do ensino “de grau secundário” (BRASIL, 1942a, *online*) destinado à preparação profissional e à formação humana dos trabalhadores, não havia a preocupação de integrar conhecimentos do ensino propedêutico (LAUEREMANN, 2022). Pelo contrário, o que se tinha era uma legislação preocupada em preparar mão de obra para a indústria, atividades artesanais, transportes, comunicação e pesca.

Para melhor compreensão das mudanças ocorridas nessa época, a Figura 1 apresenta a sintetização da reestruturação do ensino resultante das Leis Orgânicas do Ensino (1942 – 1946) e o fluxo possível entre os ciclos dos cursos. No qual, os estudantes egressos dos cursos básicos, do curso normal e do ginásial (todos do primeiro ciclo) podiam progredir para os cursos técnicos (segundo ciclo), de acordo com seu interesse na área profissional. Somente o egresso do curso ginásial secundário (primeiro ciclo) podia progredir para qualquer outro curso do segundo ciclo. O concluinte nos cursos técnicos podia ingressar no Ensino Superior (ES), desde que fosse da mesma área de conhecimento do curso técnico. Já o egresso do curso colegial secundário podia escolher qualquer área para cursar no ES. Dessa forma, essa reforma manteve a estratificação social existente.

Nesse contexto, a organização da rede federal de estabelecimentos de ensino industrial passou a ser constituída de escolas técnicas, escolas industriais, escolas artesanais e escolas de aprendizagem a partir do Decreto-Lei 4.127/42 (BRASIL, 1942b). A Constituição de 1946 (BRASIL, 1946)

determinou que as empresas indústrias e comerciais fossem obrigadas a ministrar, em cooperação, aprendizagem aos seus trabalhadores menores, de acordo com o estabelecido na lei, respeitados os direitos dos professores. Selou-se, assim, um acordo entre o governo e os setores industrial e comercial.

Figura 1 – Fluxograma da articulação entre os ramos e ciclos resultante das Leis Orgânicas do Ensino



Fonte: Lauermaann (2022, p. 154) adaptado de Caires e Oliveira (2016)

Alguns movimentos foram realizados, a partir de 1946, por meio da aprovação de dispositivos que estabeleciam a equivalência entre os dois tipos de formação: técnica e regular, na tentativa de romper a dualidade do sistema de ensino. Um exemplo disso foi a Lei 1.076/50 (BRASIL, 1950) que assegurava aos estudantes concluintes do primeiro ciclo dos cursos básicos do ensino comercial, industrial ou agrícola, o direito à matrícula nos cursos clássico e científico, desde que prestassem os chamados “exames de complementação” nas disciplinas não cursadas. Os cursos clássico e científico correspondiam ao segundo ciclo do ensino secundário.

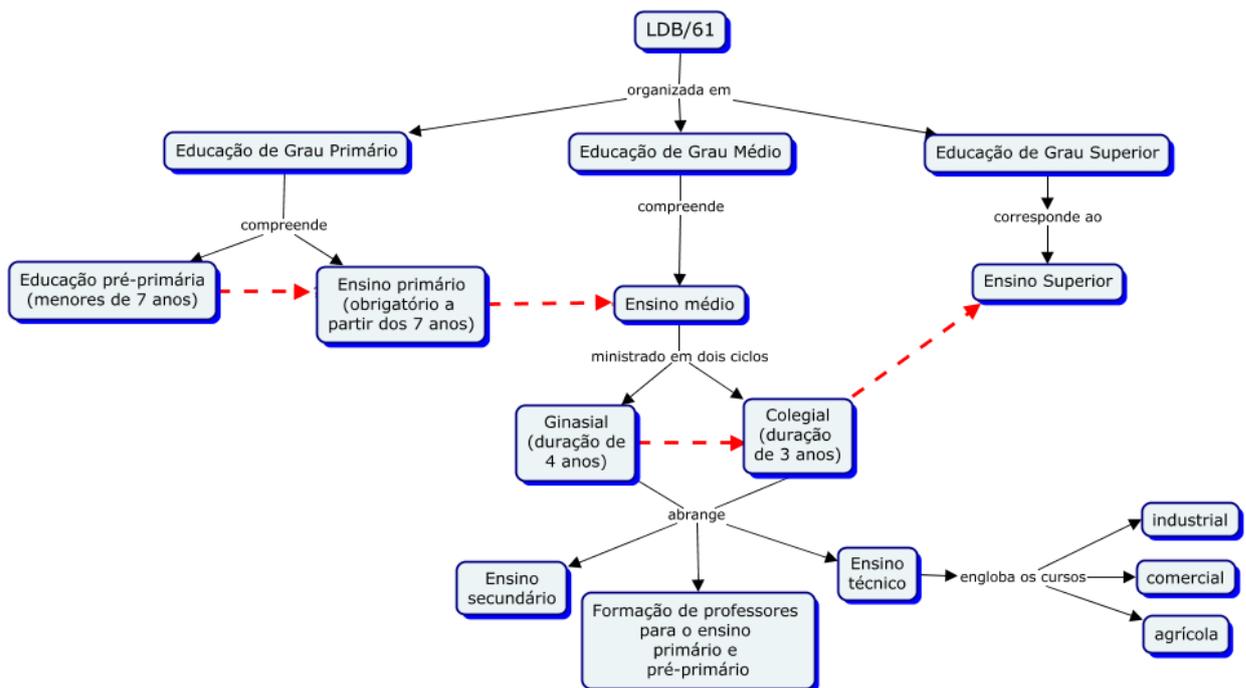
Na sequência, esse fluxo na estrutura de ensino foi ratificado na Lei 1.821/53 (BRASIL, 1953) que dispunha sobre o regime de equivalência entre diversos cursos de grau médio para efeito de matrícula no ciclo colegial e nos cursos superiores. Isso representou um avanço significativo em direção à unificação do ensino propedêutico e ensino técnico. A Lei ainda dava direito à

matrícula na primeira série de qualquer curso superior ao candidato que tivesse concluído um dos cursos técnicos (comercial, industrial ou agrícola), desde que atendesse à exigência comum do exame vestibular e às peculiares de cada caso.

Com a aceleração do processo de industrialização, o ensino industrial se expandiu e ganhou destaque com a aprovação do Decreto 47.038/59 (BRASIL, 1959), que entre outras determinações, criou a rede federal de escolas de ensino industrial, que passaram a serem autarquias, gozando de autonomia didática e de gestão. Com isso, intensificou-se a formação de técnicos, mão de obra indispensável para executar o Plano de Metas do governo de Juscelino Kubitschek (1956-1961). Esse Decreto foi revogado pelo Decreto 75.079/74 que determinou a organização das Escolas Técnicas Federais.

A primeira lei geral de educação do país só foi promulgada no início do governo de João Goulart (1961- 1964). Também conhecida como LDB/61, a Lei 4.024 fixou as diretrizes e bases da educação nacional. A Figura 2 apresenta a estrutura organizacional do ensino, sendo que a linha vermelha tracejada representa o itinerário formativo. Dessa forma, a LDB/61 passou a permitir que os concluintes de cursos do ensino técnico pudessem continuar os estudos no ES, independentemente da área de diplomação, agora sem a obrigatoriedade de exames e provas de conhecimentos para acessar ao nível superior, conforme consta no Parecer CNE/CEB 16/99 (BRASIL, 1999, p. 281).

Figura 2 – Representação gráfica da estrutura organizacional do ensino estabelecida na LDB/61



Fonte: Lauer mann (2022, p. 156) com base na LDB/61 (BRASIL, 1961)

A partir do Golpe Militar de 1964, o Brasil passou a receber investimentos e empréstimos, provenientes da abertura ao capital externo, que refletiram no crescimento econômico fortalecendo, assim, a indústria nacional. Nesse contexto, uma série de convênios foi assinada entre o MEC e a Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional (USAID, na sigla em inglês), conhecidos como “Acordos MEC-USAID”, os quais visavam estabelecer convênios de assistência técnica e cooperação financeira à educação brasileira.

Desse modo, o país passou a adotar “um alinhamento com políticas econômicas e educacionais de interesse estrangeiro” (FIGUEIREDO; WERLE, 2020, p. 44) e esses acordos passaram a repercutir decisivamente nas formulações e orientações que conduziram, posteriormente, o processo de reforma da educação na Ditadura Militar. Um exemplo do reflexo das medidas econômicas adotadas é a LDB 5.692/71 (BRASIL, 1971), que decretou “a efetiva eliminação, no plano jurídico-formal, da dualidade entre o ensino regular propedêutico e o ensino técnico profissionalizante” (ARAÚJO; LIMA, 2018, p. 19). Além disso, definiu as diretrizes e bases para o ensino de 1º grau, que correspondeu à fusão do ensino primário e ginásial, e de 2º grau, a fusão do antigo colegial com os diferentes ramos do ensino técnico.

A obrigatoriedade da formação profissional no ensino de 2º grau estaria garantida pela “organização de um currículo que justapunha um núcleo comum e uma parte diversificada para as habilitações profissionais em consonância com as demandas do mercado de trabalho local ou regional” (AZEVEDO; SHIROMA; COAN, 2012, p. 29).

Porém, Araújo e Lima (2018) alertam que entre 1975 e 1997 ocorreu a aprovação de alguns pareceres que flexibilizaram o direcionamento à profissionalização previsto na LDB 5.692/71, **dando abertura para o cumprimento apenas parcial do segundo grau profissionalizante**. Nesse sentido, a LDB 5.692/71 gerou conflitos e recebeu fortes críticas e pressão de empresários da educação e da sociedade, sobretudo da classe dominante, alinhada com o Regime Militar, que defendiam o retorno do modelo praticado até a promulgação da Lei, ou seja, destinado apenas à elite (FIGUEIREDO; WERLE, 2020).

A partir dessa abertura, muitas escolas mantiveram o ensino prioritariamente propedêutico, até porque “a maioria das escolas de segundo grau no País não possuía estrutura, equipamentos, recursos financeiros e recursos humanos qualificados para viabilizar a proposta”, dando continuidade, assim, ao modelo de educação segmentada (ARAÚJO; LIMA, 2018, p. 21). Como em tantas outras vezes no decorrer da história, a implementação das

políticas públicas educacionais esbarra na falta de investimentos e infraestrutura, tanto de pessoas quanto de equipamentos.

Avançando na história da educação profissional, a Lei 6.545/78 transforma as Escolas Técnicas Federais de Minas Gerais, do Paraná e Celso Suckow da Fonseca, no Rio de Janeiro, em Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFET), autarquias especiais com autonomia administrativa, patrimonial, financeira e didática (BRASIL, 1978). Os cursos ofertados nesses CEFET objetivavam atualizar profissionais do setor industrial.

Mudanças na condução da política educacional surgiram também durante a transição do regime militar para a democracia. A Lei 7.044/82, sancionada durante o governo de João Figueiredo, acabou com a obrigatoriedade da formação profissional no ensino de 2º grau, prevista na LDB 5.692/71, e estabeleceu novas diretrizes para essa formação. A partir dessa Lei ficou determinado que os currículos do ensino de 1º e 2º graus deveriam ter um núcleo comum, obrigatório e uma parte diversificada para atender, conforme as necessidades e possibilidades concretas, às peculiaridades locais, aos planos dos estabelecimentos de ensino e às diferenças individuais dos alunos (BRASIL, 1982).

Esse cenário não lembra algumas deliberações da recente Lei 13.415/2017 que implementa as mudanças previstas para o Novo Ensino Médio? Ou será somente uma mera coincidência? O fato é que assim como a Lei 7.044, a Lei 13.415 instituiu uma Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de caráter obrigatório, e uma parte diversificada dos currículos, portanto flexível, composta pelos itinerários formativos, que deveriam ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino (BRASIL, 2017).

A Lei 7.486/86, sancionada pelo então presidente José Sarney, um ano após a instauração da Nova República (1985), aprovou as diretrizes do Primeiro Plano Nacional de Desenvolvimento (I PND), para o período de 1986 a 1989. No campo da educação, o I PND (BRASIL, 1986) apontou problemas existentes nos currículos, programas e métodos aplicados, indicando que existia um resquício da enganosa profissionalização, além das dificuldades enfrentadas para a democratização do ensino de 2º grau devido, principalmente, à inadequação e insuficiência da oferta. Apesar dos problemas apontados, o I PND sinalizou para a manutenção de adequados padrões das escolas técnicas federais e em algumas Instituições de Ensino (IE) estaduais e particulares. Essa sinalização “serviu de base para a criação do Programa de Expansão e Melhoria do Ensino Técnico (Protec)” (FIGUEIREDO; WERLE, 2020, p. 49).

A demanda por cargos de servidores originados pelo Protec somente foi atendida 06 anos depois com a aprovação da Lei 8.433/92 pelo então presidente

Fernando Collor. “A morosidade em atender às demandas do ensino profissional é consequência da falta de políticas públicas e de investimentos adequados a sua expansão” (LAUERMANN, 2022, p.159). Nessa perspectiva, a Constituição Brasileira de 1988, embora não versando pontualmente sobre a educação profissional, aponta a necessidade de políticas públicas voltadas para esse campo do ensino ao visar “o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e **sua qualificação para o trabalho**” (BRASIL, 1988, *online*, grifo da autora).

Assim, o período após a promulgação da Constituição de 1988 foi marcado por reformas políticas, tanto no Brasil quanto em outros países da América Latina. Essas reformas “foram promovidas sob fortes influências dos organismos multilaterais, como a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO)” (MORAES; PILLOTTO; VOIGT, 2017, p. 117), a exemplo do que ocorreu na época da ditadura com os Acordos MEC-USAID. Reiterando, Pegorini (2018, p. 147) também destaca a intervenção massiva de instituições internacionais no campo educacional tais como: Fundo das Nações Unidas para Infância e Adolescência (UNICEF), Fundo Monetário Internacional (FMI) e Comissão Econômica para a América Latina (CEPAL).

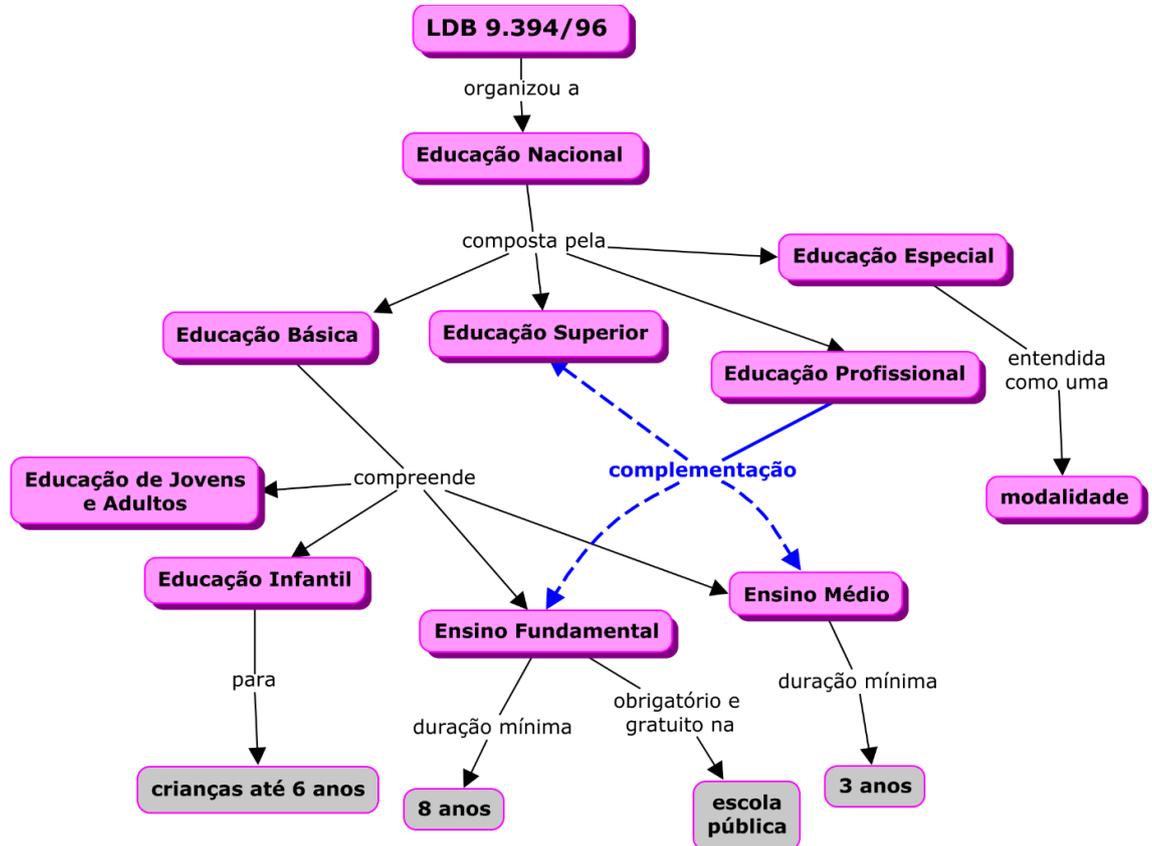
Ainda na década de 90, houve outras ações no governo Itamar Franco (1992-1994) para a definição de uma política de Estado em prol da educação profissional, como a Lei 8.670/93, que deu continuidade ao Protec ao criar 10 Escolas Agrotécnicas Federais, 04 Escolas Técnicas Industriais e 05 Escolas Técnicas Federais (BRASIL, 1993). A maioria concentrada nas regiões Norte e Nordeste em função da carência de mão de obra decorrente da expansão dessas regiões.

Com o mesmo propósito, a publicação da Lei 8.948/94 (BRASIL, 1994) instituiu o Sistema Nacional de Educação Tecnológica e promoveu a expansão da Rede Federal de Educação Tecnológica a partir da transformação potencial de todas as Escolas Técnicas Federais (ETF) da época em CEFET, com o objetivo de disseminar a oferta de Cursos Superiores de Tecnologia (CST) e, assim, viabilizar a formação de uma força de trabalho qualificada requerida pelo sistema produtivo (AZEVEDO; SHIROMA; COAN, 2012).

Dando continuidade à historicidade, ocorreu a promulgação da Lei 9.394/96, conhecida por LDB 9.394/96 pelo então presidente Fernando Henrique Cardoso (1995-2002). De acordo com a redação original dessa Lei, a educação escolar era composta pela Educação Básica e pela Educação Superior. A primeira compreendia a Educação Infantil (EI), o Ensino Fundamental (EF), o Ensino Médio (EM) e a Educação de Jovens e Adultos (EJA) (BRASIL, 1996). Embora a educação profissional tenha sido mencionada na legislação em um capítulo a parte não foi tratada de forma aprofundada, apresentando, dessa forma, poucos avanços para esse segmento do ensino (LAUERMANN, 2022).

Pelo parágrafo único do Art. 39, o aluno matriculado ou egresso do EF, EM e ES, bem como o trabalhador em geral, jovem ou adulto, contará com a possibilidade de acesso à educação profissional (BRASIL, 1996). Essa articulação é representada na Figura 3, a seguir, pela linha tracejada.

Figura 31 – Representação gráfica da organização da educação escolar nacional determinada pelo texto original da LDB 9.394



Fonte: Lauer mann (2022, p. 162) com base no texto original da LDB 9.394 (BRASIL, 1996)

Dentre os expedientes legais que colocaram a educação profissional em sintonia com os interesses do mercado e do governo neoliberal, temos ainda o Decreto 2.208/97, a Portaria 646/97 e a proposta de reorganização educacional, estabelecida por meio do Programa de Expansão da Educação Profissional e Tecnológica (PROEP), decorrente do Acordo de Empréstimo 1.052/0C-BR, assinado entre o Ministério da Educação (MEC) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) (BRASIL, 2014c).

Pelo Decreto 2.208 (BRASIL, 1997), a educação profissional passou a ser desenvolvida em articulação com o ensino regular ou em modalidades que contemplassem estratégias de educação continuada e compreendia os níveis de ensino:

- a) básico: destinado à qualificação, requalificação e reprofissionalização de trabalhadores jovens e adultos, independente da escolaridade;
- b) técnico: destinado a proporcionar habilitação profissional a estudantes matriculados ou egressos do EM;
- c) tecnológico: correspondente a cursos de nível superior na área tecnológica, destinados a egressos do EM e técnico.

Ainda, a educação profissional de nível técnico passa a ter organização curricular própria e independente do EM, podendo ser oferecida de forma concomitante ou sequencial. Com isso, o Decreto “reafirma a dualidade estrutural entre a educação intelectual e a laboral, dada a separação entre o EM e a educação profissional” (BRASIL, 2014c, p. 15), retrocedendo no que se refere ao desenvolvimento integral do ser humano.

Dessa forma, a educação profissional apresenta-se como uma forma fragmentada e aligeirada de educação (FRIGOTTO; CIAVATTA, 2003) em função das alegadas necessidades do mercado e manutenção de uma sociedade capitalista. Pois interessa a essa sociedade a mão de obra que não questiona, que não se impõe, adestrada para atender as necessidades do setor produtivo.

Por fim, a Resolução CNE/CEB nº 04/99, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para a educação profissional de nível técnico, completou as mudanças voltadas a esse segmento da educação, marcadas por um conjunto de políticas, adotadas nesta última década do século XX, que resultou em retrocessos para a Rede Federal (FIGUEIREDO; WERLE, 2020, p. 56).

Prosseguindo na contextualização histórica de construção e identidade da educação profissional brasileira, passamos a analisar a trajetória no século XXI. Da mesma forma, buscamos conexões com o cenário mais amplo na intenção de delinear as influências na concepção da EPT.

Para tal, resgatamos o Fórum Mundial de Educação, promovido pela UNESCO, realizado em Dakar/Senegal no ano de 2000, no qual 164 países assumiram o compromisso de perseguir seis metas da Educação para Todos até 2015. Dentre essas metas, destacamos a terceira: assegurar que as necessidades de aprendizagem de todos os jovens e adultos sejam atendidas pelo acesso equitativo à aprendizagem apropriada, por habilidades para a vida e por programas de formação para a cidadania (BRASIL, 2014b). Assim com o objetivo de atender essa meta, inúmeras transformações e reformulações foram realizadas na educação profissional no início deste século.

Nesse contexto, a Resolução CNE/CP nº 03/2002 (BRASIL, 2002a) instituiu que os cursos de educação profissional de nível tecnológico seriam

designados como CST, considerando-os como cursos de graduação, com características especiais, que conduziram à obtenção de diploma de tecnólogo. Desse modo, os CST são apresentados como uma das principais respostas do setor educacional às demandas da sociedade brasileira, uma vez que o progresso tecnológico vinha causando profundas alterações nos modos de produção, na distribuição da força de trabalho e na sua qualificação (BRASIL, 2002b).

Com a eleição do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2011), novamente desencadeou-se um movimento de ruptura do dualismo, instituído desde o começo da República. Após longos debates, o Decreto 5.154/2004 assinalou o caminho da integração entre conhecimentos/disciplinas técnicas e disciplinas da área geral, indicando a intencionalidade de rompimento com o dualismo que separava a educação para o mundo do trabalho da educação para a formação acadêmica (FIGUEIREDO; WERLE, 2020).

Assim, destacamos a possibilidade de articulação entre a Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM) e o EM nas formas integrada, concomitante e subsequente. As formas de articulação ficaram assim definidas:

- a) integrada: oferecida a estudantes com EF concluído, sendo o curso técnico ministrado juntamente ao EM, na mesma instituição de ensino, contando com matrícula única para cada estudante;
- b) concomitante: destinada a estudantes que estivessem cursando o EM, sendo que a complementaridade entre a EPTNM e o EM pressupõe a existência de matrículas distintas para cada curso, podendo ocorrer na mesma instituição de ensino ou em instituições distintas;
- c) subsequente: oferecida somente a quem já tenha concluído o EM.

A principal modificação desse Decreto era a autorização para que os estabelecimentos, que assim o desejassem, voltassem a oferecer o EM integrado ao ensino profissional. Porém, passados 18 anos da aprovação do Decreto, apenas 17,83% das vagas da educação profissional são ofertadas nesse formato, segundo a Plataforma Nilo Peçanha², considerando os dados do censo escolar de 2021. Isso indica a necessidade de políticas públicas mais efetivas voltadas para esse segmento de ensino que ultrapassem o nível da regulamentação e avancem no sentido da implementação e avaliação.

Retomando os expedientes legais de 2004, o Decreto 5.224 dispôs sobre a organização dos CEFET que se constituíram em autarquias federais, detentoras de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar (BRASIL, 2004). No ano seguinte, a Resolução

² Dados consultados na Plataforma Nilo Peçanha (https://public.tableau.com/views/PNP2022-AnoBase2021/1_2TipodeCurso?%3AshowVizHome=no) em 02 mar.2023.

CNE/CEB nº 01/2005 atualizou as DCN definidas pelo Conselho Nacional de Educação para o EM e para a EPTNM em relação às disposições do Decreto nº 5.154/2004.

Entre as principais alterações inseridas por essa Resolução, destacamos a mudança na nomenclatura dos cursos, os programas da educação profissional e a definição da carga horária para os cursos conforme a sua forma de implementação. Assim, o Art. 3º atualizou a nomenclatura para: a) “Educação Profissional de nível básico” passou a denominar-se “Formação inicial e continuada de trabalhadores”; b) “Educação Profissional de nível técnico” mudou para “Educação Profissional Técnica de Nível Médio”; e c) “Educação Profissional de Nível Tecnológico” alterou para “Educação Profissional Tecnológica de graduação e de pós-graduação” (BRASIL, 2005a).

Uma tentativa de diminuir o entrave à expansão da rede federal foi realizada pela Lei 11.195/2005 (BRASIL, 2005b) que trocou a palavra “somente” por “preferencialmente” no texto. Uma sutil alteração que abriu um novo ciclo da educação profissional.

A partir do Decreto 5.773/2006, os CEFET foram designados como IES pluricurriculares, especializadas na oferta de educação tecnológica nos diferentes níveis e modalidades de ensino, caracterizando-se pela atuação prioritária na área tecnológica (BRASIL, 2006).

Nesse mesmo ano, com o intuito de “atender à demanda significativa e a dívida histórica do país com a população de jovens e adultos, alijados da Educação” (FIGUEIREDO; WERLE, 2020, p. 58), o governo federal instituiu o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) pelo Decreto 5.840/2006. Considerado pelo Ministério da Educação (BRASIL, 2014c, p. 16) como um dos programas que “pretendeu contribuir para a diminuição das defasagens educacionais existentes no Brasil e promover a ressignificação da educação básica de jovens e adultos por meio da sua profissionalização para o mundo do trabalho”.

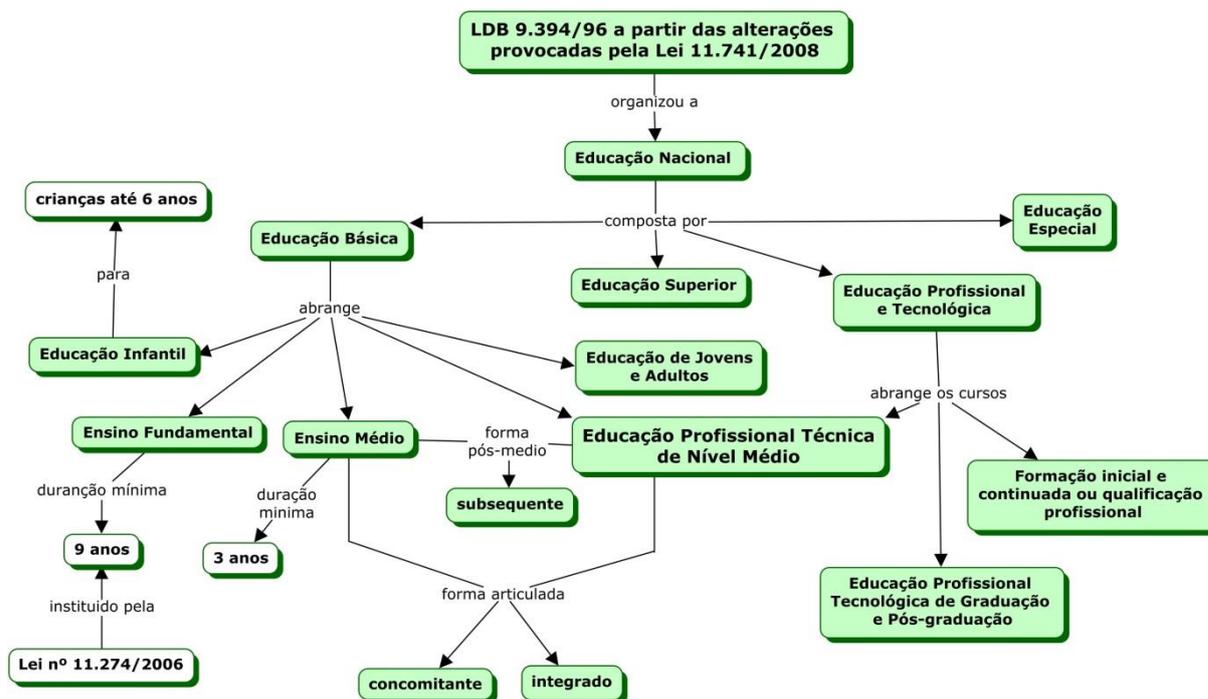
Posto isto, podemos dizer que o primeiro mandato do governo Lula foi pautado por importantes debates e ações refletidas em políticas públicas que marcaram significativos avanços em direção à criação da EPT, em 2008. Diferente da estagnação que ocorreu na educação profissional na década de 90.

Panorama da EPT no Brasil

O segundo mandato do governo Lula foi “de estruturação de programas e políticas voltadas à expansão da EPT” (FIGUEIREDO; WERLE, 2020, p. 58),

com destaque para a Lei 11.741/2008 (BRASIL, 2008a), que promoveu importantes alterações na LDB 9.394/96 (Figura 4), inserindo a EPT no marco regulatório da Educação Nacional ao incorporar a Seção IV-A – Da Educação Profissional e Tecnológica Técnica de Nível Médio no Capítulo II – Da Educação Básica. Além disso, alterou a denominação do Capítulo III de “Da Educação Profissional” para “Da Educação Profissional e Tecnológica”.

Figura 4 – Representação gráfica das alterações em relação à EPT provocadas pela Lei nº 11.741/2008 na LDB 9.394/96



Fonte: Lauer mann (2022, p. 171) com base nas alterações da LDB 9.394/96 incorporadas pelas Leis 11.274/2006 e 11.741/2008

Com essa reforma, a EPTNM foi separada mecanicamente do EM, podendo ser implementada de forma paralela ou subsequente, o que contrapôs toda “a importante luta social por um projeto de educação unitária, tecnológica e politécnica”, que visava à formação integral dos trabalhadores (CIAVATTA; RAMOS, 2012, P. 18).

Paralelamente à promulgação da Lei 11.741/2008, ocorreu também a publicação da Portaria MEC nº 870/2008 que aprovou o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio (CNCT) elaborado pela SETEC/MEC. Atualmente o CNCT encontra-se na 4ª edição, conforme aprovou a Resolução CNE/CEB nº 02/2020.

Do mesmo modo, os CST também tiveram um referencial normativo específico para subsidiar seu planejamento mediante a aprovação do Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia (CNST), pela Portaria MEC nº

10/2006. Hoje se encontra na sua 3ª edição, aprovada pela Portaria MEC nº 413/2016.

Ainda no ano de 2008, a Lei 11.892/2008 instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, popularmente chamados apenas de Institutos Federais (IF). A Rede ficou constituída: pelos Institutos Federais; pela UTFPR; pelos Centros Federais de Educação Tecnológica; pelas Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais e pelo Colégio Pedro II (Brasil, 2008b). Com a criação dos 38 IF por todo o território nacional efetivou-se a expansão da EPT. Dessa forma o governo colocou em destaque “a educação profissional e tecnológica no seio da sociedade, fundamentado em uma ação integrada e referenciada na ocupação e desenvolvimento do território, entendido como lugar de vida” (BRASIL, 2014c, p. 16).

A regulação dos cursos de qualificação profissional ocorre em 2011 com a criação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) por meio da Lei 12.513, ajustada posteriormente pela Lei 12.816/2013. Nesta mesma data, também foi instituída a Rede e-Tec Brasil pelo Decreto 7.589 com o objetivo de “desenvolver a educação profissional e tecnológica na modalidade de Educação a Distância, ampliando e democratizando a oferta e o acesso à educação profissional pública e gratuita no País” (BRASIL, 2011, *online*).

Figura 5 – Representação gráfica da organização da Educação Básica a partir da Resolução nº 04/2010 com destaque para a articulação com a EPT como modalidade



Fonte: Lauer mann (2022, p. 174) com base na Resolução nº 04/2010 (Brasil, 2010)

Avançando na trilha da estruturação da EPT, a Resolução CNE/CEB nº 04/2010 a oficializou como modalidade da Educação Básica juntamente as outras seis modalidades como representa a Figura 5.

Diante do exposto, neste início de século, podemos perceber a forte presença do Estado na definição das políticas para a EPT com a intenção de difundir a qualificação profissional, atendendo dessa forma à luta da sociedade menos favorecida por uma formação unitária e emancipatória, porém sem nunca perder o foco no desenvolvimento capitalista influenciado pelos movimentos neoliberais.

Nos próximos anos, esse cenário se mantém com a publicação da Resolução CNE/CEB nº 2/2012 e da Resolução CNE/CEB nº 6/2012. A primeira definiu DCN para o EM e incluiu a modalidade integrada da EPT entre as diferentes formas de oferta e organização do EM. Já a segunda atualizou e instituiu as atuais DCN para a EPTNM.

Dando continuidade ao resgate dos marcos regulatórios da EPT no Brasil, não podemos deixar de mencionar o Plano Nacional de Educação (PNE), com vigência de 2014 a 2024, sancionado pela Lei 13.005/2014 durante o governo de Dilma Rousseff (2011-2016). Das vinte metas estabelecidas no PNE (BRASIL, 2014a), duas estão diretamente relacionadas com a educação profissional: as metas 10 e 11. Além das estratégias especificadas para essas metas, podemos observar que a educação profissional também é mencionada em outras quatro estratégias (3.7, 8.4, 9.11 e 12.2).

Porém os dados atuais não são favoráveis, apesar do forte incentivo do governo federal à EPTNM, à articulação da Educação Profissional à EJA e ao estímulo à expansão da interiorização da EPT, que levou em conta a necessidade de associação da oferta de cursos aos arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais.

Segundo o Observatório do PNE³, em 2020, em relação à meta 10, apenas 0,5% dos alunos do EJA do EF e 3,6% dos alunos EJA do EM cursavam a educação profissional de forma integrada, ainda muito longe dos 25% previstos para 2024. No que concerne à meta 11, somente 1.901.480 correspondem às matrículas da EPTNM na rede pública e privada, muito distante das 5.224.584 esperadas. Além disso, a porcentagem de matrículas novas na EPTNM referentes à rede pública correspondeu a 19,6%, muito inferior aos 50% denunciados.

³ Dados disponíveis no endereço <https://www.observatoriodopne.org.br/meta/educacao-profissional?tab=goals>. Acesso em 02 mar. 2023.

Esse tímido avanço no cumprimento das metas estabelecidas no PNE (2014-2024), deve-se à falta de continuidade das políticas públicas voltadas à educação profissional, à falta de investimentos que garantam infraestrutura, equipamentos, recursos financeiros e recursos humanos qualificados em muitos estabelecimentos de ensino. (LAUERMANN, 2022, p. 168)

A partir do exposto, presenciemos um intenso empenho do governo em promover a EPT nos primeiros quinze anos do século XXI. Porém, não se pode esquecer de que esse conjunto de ações e reformas fazem parte da resposta às metas definidas no Fórum Mundial de Educação (UNESCO; CONSED; AÇÃO EDUCATIVA, 2001) e que constituem o Relatório Educação para Todos no Brasil 2000 – 2015 (BRASIL, 2014b) enviado à UNESCO com o balanço do que foi feito para atingir tais metas.

Com o *impeachment* da presidente Dilma Rousseff (2016) iniciou-se um processo de precarização na área da educação que veio acompanhado da falta de investimento e do fortalecimento das ideias neoliberais (LAUERMANN, 2022). Nesse sentido, a última política pública direcionada à EPT data de 2017, com a promulgada da Lei 13.415/2017 (BRASIL, 2017) no governo de Michel Temer (2016-2018), que inseriu alterações na LDB 9.394/96, incluindo a formação técnica e profissional como itinerário formativo do EM. Além disso, voltou a incentivar o ensino técnico subsequente ao deixar indicada a possibilidade do estudante concluinte do EM cursar mais um itinerário formativo.

Considerações Finais

Diante do que foi exposto, concluímos que a EPT no Brasil vem passando por mudanças expressivas ao longo da sua história, que demarcam um caminho de rupturas e continuidades, conforme a perspectiva política de cada período governamental. Pois a elaboração das políticas públicas educacionais foi e é influenciada pelas recomendações dos organismos internacionais e multilaterais e pelos interesses econômicos e políticos do contexto histórico. Essa influência perpassa a constituição do currículo que, na maioria das vezes, se volta essencialmente para a formação para o mercado de trabalho, onde a prática e o domínio das habilidades prevalecem ao desenvolvimento integral do ser humano. Por trás da falácia de promover o desenvolvimento integral do cidadão através da educação está o interesse maior das demandas das classes mais favorecidas e do desenvolvimento econômico do país.

Entendemos, que independentemente do tipo de curso de EPT oferecido, esse deve incluir tanto o conhecimento específico quanto o geral, que fundamenta o específico; assim o jovem ou o adulto será capaz de acompanhar

o desenvolvimento tecnológico de sua área ao longo de sua vida, sem correr o risco de ver seu conhecimento profissional tornar-se ultrapassado, mantendo-se, dessa forma, no mercado de trabalho e inserido socialmente de modo mais digno.

Durante a trajetória da educação profissional, percebemos que a mesma tem ciclos que se repetem ou, pelo menos, são análogos. Por isso, é importante reprimir e compreender historicamente todo o processo de implementação das políticas públicas. Só assim poderemos ser mais efetivos no contexto sócio-político, pois é a partir desse conhecimento que se avança e se evita novos fracassos.

Por fim, a análise realizada aponta a necessidade de políticas públicas mais eficazes voltadas para a educação profissional, que ultrapassem o nível da regulamentação e avancem no sentido da implementação e da avaliação.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, A. P.; ANDRIGHETTO, M. J.; MARASCHIN, M. S. A HISTORICIDADE DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL: um olhar para os IFs do Rio Grande do Sul. *In*: FERREIRA, L. S.; HYPOLITO, A. M.; CALHEIROS, V. C. (org.). **Educação Profissional e Tecnológica: cenários e perspectivas**. Curitiba: CRV, 2020. p. 73-94.

ARAÚJO, L. DA C. M. N. DE; LIMA, M. H. DE C. **Um olhar sobre o ensino técnico no Brasil**. 1 ed. São Paulo: Metalivros, 2018.

AZEVEDO, L. A.; SHIROMA, E. O.; COAN, M. As políticas públicas para a educação profissional e tecnológica: sucessivas reformas para atender a quem? **Boletim Técnico do Senac**, v. 38, n. 2, p. 27–40, ago. 2012.

BRASIL. **Decreto nº 7. 566, de 23 de setembro de 1909**. Criação nas capitais dos Estados das Escolas de Aprendizes Artífices, para o ensino profissional primário e gratuito. Disponível em: <https://shre.ink/ciNZ>. Acesso em: 10 abr. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 20.158, de 30 de junho de 1931**. Organiza o ensino comercial, regulamenta a profissão de contador e dá outras providências. Disponível em: <https://shre.ink/covJ>. Acesso em: 08 dez. 2021.

BRASIL. **Lei nº 378, de 13 de janeiro de 1937**. Dá nova organização ao Ministério da Educação e Saúde Pública. 1937a. Disponível em: <https://shre.ink/cimb>. Acesso em: 06 abr. 2020.

BRASIL. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil**. 1937b. Disponível em: <https://shre.ink/ciN2>. Acesso em: 12 abr. 2020.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 4.073, 30 de janeiro de 1942.** Lei orgânica do ensino industrial. 1942a. Disponível em: <https://shre.ink/ciNG>. Acesso 11 abr. 2020.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 4.127, 25 de fevereiro de 1942.** Estabelece as bases de organização da rede federal de estabelecimentos de ensino industrial. 1942b. Disponível em: <https://shre.ink/ciNG>. Acesso em: 10 abr. 2020.

BRASIL. **Constituição de 1946.** Disponível em: <https://shre.ink/a6dBff>. Acesso em: 13 abr. 2020.

BRASIL. **Lei nº 1.076, de 31 de março de 1950.** Assegura aos estudantes que concluírem curso de primeiro ciclo do ensino comercial, industrial ou agrícola, o direito à matrícula nos cursos clássico e científico e dá outras providências. Disponível em: <https://shre.ink/ciNA>. Acesso em: 12 abr. 2020.

BRASIL. **Lei nº 1.821, de 12 de março de 1953.** Dispõe sobre o regime de equivalência entre diversos cursos de grau médio para efeito de matrícula no ciclo colegial e nos cursos superiores. Disponível em: <https://shre.ink/cimD>. Acesso em 12 abr. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 47.038, de 16 de outubro de 1959.** Aprova o Regulamento do Ensino Industrial. Disponível em: <https://shre.ink/ciNu>. Acesso em: 11 abr. 2020.

BRASIL. **Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961.** Fixa as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <https://shre.ink/aWecG>. Acesso em: 14 abr. 2020.

BRASIL. **Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971.** Fixa diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus e dá outras providências. Disponível em: <https://shre.ink/pjy3Y>. Acesso em: 14 abr. 2020.

BRASIL. **Lei nº 6.545, de 30 de junho de 1978.** Dispõe sobre a transformação das Escolas Técnicas Federais de MG, PR e Celso Suckow da Fonseca em CEFET e dá outras providências. Disponível em: <https://shre.ink/ciNS>. Acesso em: 14 fev. 2023.

BRASIL. **Lei nº 7.044, de 18 de outubro de 1982.** Altera dispositivos da Lei no 5.692, de 11 de agosto de 1971, referentes à profissionalização do ensino de 2º grau. Disponível em: <https://shre.ink/cimp>. Acesso em: 14 abr. 2020.

BRASIL. **I Plano Nacional de Desenvolvimento da Nova República: 1986-1989.** Brasília, 1986. Disponível em: <https://shre.ink/cim1>. Acesso em: 15 dez. 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: <https://shre.ink/BxyWc>. Acesso em: 01 mar. 2020.

BRASIL. **Lei nº 8.670, de 30 de junho de 1993.** Dispõe sobre a criação de Escolas Técnicas e Agrotécnicas Federais e dá outras providências. Disponível em: <https://shre.ink/cims>. Acesso em: 15 dez. 2021.

BRASIL. **Lei nº 8.948, de 8 de dezembro de 1994**. Dispõe sobre a instituição do Sistema Nacional de Educação Tecnológica e dá outras providências. Disponível em: <https://shre.ink/ciNk>. Acesso em: 15 abr. 2020.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <https://shre.ink/o90>. Acesso em: 15 abr. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 2.208, de 17 de abril de 1997**. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 42 da Lei 9.394/1996. Disponível em: <https://shre.ink/cim9>. Acesso em: 15 abr. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parecer CNE/CEB nº 16/1999**. Trata das DCN para a Educação Profissional de Nível Técnico. Disponível em: <https://shre.ink/ciNI>. Acesso em: 14 abr. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CP nº 03/2002**. Institui as DCN Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia. 2002a. Disponível em: <https://shre.ink/cim0>. Acesso em: 15 abr. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parecer CNE/CP nº 29/2002**. Trata das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional de Nível Tecnológico. 2002b. Disponível em: <https://shre.ink/ciJ0>. Acesso em: 15 abr. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 5.224, de 1º de outubro de 2004**. Dispõe sobre a organização dos CEFET e dá outras providências. Disponível em: <https://shre.ink/cimq>. Acesso em: 15 abr. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução nº 1, de 3 de fevereiro de 2005**. Atualiza as DCN definidas pelo Conselho Nacional de Educação para o EM e para a EPTNM às disposições do Decreto no 5.154/2004. 2005a. Disponível em: <https://shre.ink/cimw>. Acesso em: 15 abr. 2020.

BRASIL. **Lei nº 11.195, de 18 de novembro de 2005**. Dá nova redação ao § 5º do art. 3º da Lei no 8.948, de 8 de dezembro de 1994. 2005b. Disponível em: <https://shre.ink/ciNx>. Acesso em: 11 abr. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006**. Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino. Disponível em: <https://shre.ink/ciNm>. Acesso em: 15 abr. 2020.

BRASIL. **Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008**. Altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. 2008a. Disponível em: <https://shre.ink/ciNM>. Acesso em 12 abr. 2020.

BRASIL. **Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008**. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de

Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. 2008b. Disponível em: <https://shre.ink/1xq1>. Acesso em: 12 abr. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010**. Define DCN Gerais para a Educação Básica. Disponível em: <https://shre.ink/ciJJ>. Acesso em: 12 abr. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 7.589, de 26 de outubro de 2011**. Institui a Rede e-Tec Brasil. Disponível em: <https://shre.ink/ciNX>. Acesso em: 22 dez. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Plano Nacional de Educação** - Lei 13.005 de 25.06.2014. 2014a. Disponível em: <https://shre.ink/ciNI>. Acesso em: 28 set. 2017

BRASIL. Ministério da Educação. **Relatório Educação para Todos no Brasil 2000-2015**. Brasília: MEC, jun. 2014b. Disponível em: <https://shre.ink/cimY>. Acesso em: 22 abr. 2020.

BRASIL. MEC. **Proposta para o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Profissional e Tecnológica (Sinaep) – Documento base**. Brasília, 2014c. Disponível em: <https://shre.ink/cimF>. Acesso em: 8 abr. 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017**. Altera a Lei de LDB, implementando as mudanças previstas para o Novo Ensino Médio, e institui a política de fomento às escolas de ensino médio em tempo integral. Disponível em: <https://shre.ink/ciN8>. Acesso em: 28 fev. 2023.

CAIRES, V. G.; OLIVEIRA, M. A. M. **Educação Profissional Brasileira: da colônia ao PNE 2014-2024**. Petrópolis: Editora Vozes, 2016.

CIAVATTA, M.; RAMOS, M. A “era das diretrizes”: a disputa pelo projeto de educação dos mais pobres. **Revista Brasileira de Educação**, v. 17, n. 49, p. 11–37, abr. 2012.

CUNHA, Luiz Antônio. **O ensino de ofícios artesanais e manufatureiros no Brasil Escravocrata**. 2ª ed. São Paulo: Unesp; Brasília; Flacso, 2000.

FIGUEIREDO, A. de M; WERLE, F. O. C. Panorama da educação profissional no Brasil. *In*: FERREIRA, L. S.; HYPOLITO, A. M.; CALHEIROS, V. C. (org.). **Educação profissional e tecnológica: cenários e perspectivas**. Curitiba: CRV, 2020. p. 32-72.

FRIGOTTO, G.; CIAVATTA, M. Educação básica no Brasil na década de 1990: subordinação ativa e consentida à lógica do mercado. **Educação & Sociedade**, v. 24, n. 82, p. 93–130, abr. 2003.

LAUERMAANN, R. A. C. Inovação Educacional Disruptiva mediada por Recursos Educacionais Abertos (REA) na Educação Profissional e Tecnológica (EPT). 2022. **Tese (Doutorado em Educação)** – Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2022.

MORAES, L. I. S. DE; PILLOTTO, S. S. D.; VOIGT, J. M. R. Políticas públicas para educação profissional: década de 1990 e a desvinculação do ensino médio

e técnico. **Revista on line de Política e Gestão Educacional**, v. 21, n. 1, p. 108–124, 30 abr. 2017.

PEGORINI, D. G. Políticas de formação docente para a educação profissional técnica de nível médio. **Tese (Doutorado em Educação)** - Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, 2018.

SAVIANI, D. **História das ideias pedagógicas no Brasil**. 3ª ed. Campinas: Autores Associados, 2011.

UNESCO; CONSED; AÇÃO EDUCATIVA. **Educação para Todos: o compromisso de Dakar**. Brasília, 2001. Disponível em: <https://shre.ink/cimZ>. Acesso em: 22 abr. 2020.

Submissão em: 03 mar. 2023.

Aceite em: 04 dez. 2023

Rosiclei Aparecida Cavichioli Lauermann

Professora titular da Universidade Federal de Santa Maria, lotada no Colégio Politécnico da UFSM, onde atua há 22 anos na Educação Profissional e Tecnológica. Doutora em Educação (UFSM), mestre em Engenharia de Produção (UFSM) na área de concentração em Tecnologia da Informação e graduação em Informática (UFSM). Atualmente é vice-líder do grupo de pesquisa GEPETER (Grupo de Estudos e Pesquisas em Tecnologias Educacionais em Rede).

E-mail: rcavich@politecnico.ufsm.br

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8983142176056310>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5637-4114>